

Processo nº 682/2017

TÓPICOS

Produto/serviço: Aparelhos de uso doméstico pequenos

Tipo de problema: Qualidade dos bens e dos serviços

Direito aplicável: Regime legal garantia bens; Arts. 283.º, 285.º e 290.º do Código de Processo Civil.

Pedido do Consumidor: Substituição do esquentador "----", modelo WRD11 2KME NAT" instalado em 13/01/2017 por outro com maior capacidade de litragem, ou anulação do negócio, com reembolso do valor pago (€446,14).

Sentença nº 83/2017

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, foi tentado acordo, que foi possível nos seguintes termos:

- O representante da firma reclamada aceita proceder à substituição do esquentador que vendeu ao reclamante em 13-01-2017, por outro da mesma marca, com capacidade de 14 litros, ou seja, capacidade imediatamente a seguir ao que foi adquirido.

- O ilustre mandatário do reclamante e este último aceitam pagar a diferença, no valor de €61,05 (€318 + IVA subtraído a €368+IVA).

- A montagem é gratuita, devendo restituir aquele que vendeu.

A instalação será efectuada no prazo de 10 dias.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, tendo em consideração que estamos no âmbito dos direitos disponíveis, julga-se válida e relevante a transacção quanto ao objecto e qualidade das pessoas nela intervenientes e em consequência homologa-se por sentença, condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos, ao abrigo dos arts. 283.º, 285.º e 290.º do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 3 de Maio de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)